



ATO DA MESA DIRETORA Nº 38, DE 1997

Dá nova redação ao art. 1º, § 1º, do Ato da Mesa Diretora nº55, de 1995.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º, § 1º, do Ato da Mesa nº 55, de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

§ 1º Os Assessores Técnicos, categoria Enfermeiro, os Assistentes Técnicos, categoria Auxiliar de Enfermagem, os Auxiliares de Administração, categoria Telefonista, e os Agentes de Apoio, categoria Servente, poderão trabalhar, respectivamente, em regime de plantão e por turno de revezamento, em escala a ser definida pelo Membro da Mesa Diretora, nas respectivas áreas de atividade que lhe foram delegadas.

Art. 2º As demais disposições do referido Ato permanecem inalteradas, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, de de 1997.

Deputada LÚCIA CARVALHO

Presidente

Deputado LUIZ ESTEVÃO

Vice-Presidente

Deputado JOSÉ EDMAR

Primeiro Secretário

Deputado BENÍCIO TAVARES

Segundo Secretário

Deputado JOÃO DE DEUS

Terceiro Secretário

Este texto não substitui o publicado no *Diário da Câmara Legislativa*, de 13/5/1997.